DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Administrativos	2
Convênios	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Administrativos | **Convênios**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO

TRATA-SE DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPEÚNA E CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE IPEÚNA - CAICAFI

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.660.603/0001-95, com sede na Rua 1 nº 275, Centro, CEP 13.537-000, em Ipeúna-SP, neste ato representado pelo Sr. DIEGO HERON PINHEIRO, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 34.954.520-0 e do CPF nº 288.011.668-69, doravante denominada CONCEDENTE, e o **CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE IPEÚNA - CAICAFI**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 06.063.735/0001-40, com sede na Avenida 5, nº 409, Centro, em Ipeúna-SP, CEP 13.537-000, representado por LUCIANA APARECIDA MOREIRA DE PONTES, presidente, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 47.318.065-0 e do CPF nº 355.020.228-89, residente e domiciliado na Rua Joaquim Gomes Ferreira nº 581, Altos de Ipeúna, Ipeúna-SP, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pela na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, consoante os processos administrativos nº 02/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Aditivo de termo de compromisso, a concessão de subvenção mensal destinada especificamente a cobrir despesas com as contratações de empregados feitas pela **ENTIDADE**, despesas de custeio e manutenção para o funcionamento do órgão e desempenho das atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUBVENÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A **PREFEITURA** concedera à **ENTIDADE,** subvenção no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais).

2.2. A **PREFEITURA** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE,** mediante solicitação.

2.3. Os valores de subvenção poderão ser alterados mediante Lei especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A **ENTIDADE** se compromete a prestar contas da subvenção ora concedida, **até o dia 31 de janeiro de 2022**, nos moldes adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2. Deverá ainda a **ENTIDADE**, prestar contas mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do recebimento da subvenção, o montante de gastos e ao que se destinaram, constantes de balancete mensal, bem como conciliações bancarias, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1493, de 10/12/2020.

3.3. A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá a renovação do presente Termo de Fomento, bem como a falta de informações a destinação dos recursos, acarretará em impedimento de recebimento de novo subsídio, independentemente das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo de Fomento terá vigência de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021.

4.2. Este Termo Aditivo de Fomento poderá ser renovado anualmente, mediante Lei e seu prazo de vigência se estenderá de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento, que no todo ou parcialmente, não foram por este Aditivo expressamente alteradas.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Aditivo de Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipeúna, 14 de junho de 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA APARECIDA MOREIRA DE PONTES
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF Nº 327.317.988-07
Josiele da Silva Bueno

2- _____
CPF Nº 477.104.328-08
Áquila Thais Bezerra